



LEI Nº 6.230, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS NA CIDADE DE CARIACICA, “A SEMANA ESCOLHI ESPERAR”, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE GRAVIDEZ PRECOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário oficial de Eventos no Município de Cariacica, “**A Semana Escolhi Esperar**”, que trata da prevenção e conscientização sobre gravidez precoce e será realizada na segunda semana do mês de março de cada ano.

Parágrafo Único — A semana Escolhi Esperar de Prevenção a Gravidez Precoce tem por objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez precoce.

Art. 2º - A Semana de Prevenção a Gravidez Precoce será desenvolvido no âmbito do Município de Cariacica através do Órgão determinado pelo Executivo Municipal, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I — Promoção de palestras na semana que compreenda a primeira semana no mês de março que deverão ser direcionadas aos órgãos determinados pelo Executivo Municipal, visando a identificar possíveis munícipes que se enquadrem no perfil:



- II** — Exposição com cartazes citando eventuais causas, suas consequências e como prevenir;
- III** — Direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
- IV** — Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 3º As escolas de ensino privados poderão celebrar em parcerias de UBS (unidade Básicas de Saúde), hospitais, organizações não governamentais, e outras entidades afins para a implantação dos objetivos pretendidos pela Semana de Prevenção e Conscientização sobre Gravidez Precoce.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 04 de novembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 05 de novembro de 2021

LEIS**LEI Nº 6.230, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS NA CIDADE DE CARIACICA, "A SEMANA ESCOLHI ESPERAR", PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE GRAVIDEZ PRECOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário oficial de Eventos no Município de Cariacica, "A Semana Escolhi Esperar", que trata da prevenção e conscientização sobre gravidez precoce e será realizada na segunda semana do mês de março de cada ano.

Parágrafo Único — A semana Escolhi Esperar de Prevenção a Gravidez Precoce tem por objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez precoce.

Art. 2º - A Semana de Prevenção a Gravidez Precoce será desenvolvido no âmbito do Município de Cariacica através do Órgão determinado pelo Executivo Municipal, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I- Promoção de palestras na semana que compreenda a primeira semana no mês de março que deverão ser direcionadas aos órgãos determinados pelo Executivo Municipal, visando a identificar possíveis municípios que se enquadrem no perfil:

II - Exposição com cartazes citando eventuais causas, suas consequências e como prevenir;

III - Direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

IV - Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 3º As escolas de ensino privados poderão celebrar em parcerias de UBS (unidade Básicas de Saúde), hospitais, organizações não governamentais, e outras entidades afins para a implantação dos objetivos pretendidos pela Semana de Prevenção e Conscientização sobre Gravidez Precoce.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 04 de novembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 228, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.338.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei 6.117, publicada em 29 de dezembro de 2020. DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da prefeitura Municipal Cariacica de exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Cariacica, 01 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	NR	VALOR
02.31.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
15.452.0018.2.0098	Gerenciamento da Limpeza Pública e Execução de Ser	3.3.90.37.00	2.001.0000.0000	905	968.000,00
15.452.0018.2.0100	LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA Manutenção de Prédios, Áreas e Equipamentos Públic	3.3.90.39.00	2.001.0000.0000	912	370.000,00
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA				
TOTAL					1.338.000,00

DECRETO Nº 239 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

